



LEI Nº 2.557/2010
De 22 de julho de 2010.

“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 2.552/2010 E DA CLÁUSULA SEGUNDA ACRESCENTANDO À ESTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO CONVÊNIO FIRMADO POR MEIO DA LEI Nº. 2.552/2010”.

ANTONIO JOSÉ PEREIRA, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 2º da Lei nº 2.552/2010 que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º - O valor da subvenção, objeto da cláusula anterior, será de R\$2.660,00 (Dois mil, seiscentos e sessenta reais) mensais, pelo período de 12 (doze) meses, mais os rendimentos financeiros e saldo remanescente, valor esse que será recebido do Governo Federal e do Projeto Idoso do Governo Estadual, podendo ser prorrogado por igual período.”

Art. 2º - Fica alterada a cláusula segunda do convênio firmado por meio da Lei nº 2552/2010, que passa a vigor com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – O valor da subvenção, objeto da cláusula anterior, será de R\$ 2.660,00 (Dois mil, seiscentos e sessenta reais) mensais, pelo período de 12 (doze) meses prorrogáveis por igual período”.

Art. 3º - Fica inserido o parágrafo único à cláusula segunda do convênio firmado por meio da Lei nº 2552/2010, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Parágrafo único – Em caso de paralisação do recebimento da verba, automaticamente cessará o repasse financeiro à entidade”.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

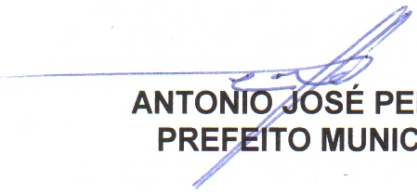
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA


Rua Tenente Almeida, 265 - Centro - CEP 18185-000 - Tel/Fax (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2.010, revogando as demais disposições em contrário.

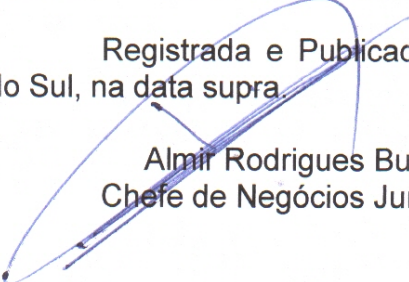
Pilar do Sul, 22 de julho de 2010.


ANTONIO JOSÉ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL


ISABEL RAINHA DO NASCIMENTO
Sec. de Finanças e Planejamento


CAETANO SCADUTO FILHO
Sec. de Neg Jurídicos e Tributários

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.


Almir Rodrigues Bueno
Chefe de Negócios Jurídicos